



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

ATA Nº 157/2022

R\$ 146.539,90

ATA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI E CIRURGICA UNIÃO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.382/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Omar Yahya Chain, portador do RG nº 21.650.958, inscrito no CPF nº 122.533.878-60, e a empresa **CIRURGICA UNIÃO LTDA** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.063.331/0001-21 com endereço na Rua 25 nº 1908/1928 – Jardim São Paulo – na cidade de Rio Claro - SP, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representado neste ato e configurando como preposto o senhor Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior, portador da carteira de identidade nº 32.435.094-6 SSP/SP, CPF nº 219.763.728-28, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga a **fornecer materiais de uso hospitalar**, conforme especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2022** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme quantidades abaixo:

Item	Cd. Produto	Descrição	Unid	Quantidade.	Vi. Unitário	Vi. Total
0010	68.124.13434	ALGODAO ORTOPEDICO TAM. 10X1,8	PC	360,0000	0,6500	234,00
0011	68.124.13435	ALGODAO ORTOPEDICO TAM 15X1,8	PC	360,0000	0,9500	342,00
0012	68.124.13436	ALGODAO ORTOPEDICO TAM. 20X1,8	PC	360,0000	1,2800	460,80
0015	17.046.06111	APARELHO DE BARBEAR	PC	200,0000	0,9300	186,00
0023	08.098.16438	ATADURA GESSADA TAM 08CMX3,0M	PC	240,0000	1,3400	321,60
0028	05.008.00867	BOBINA ESTERILIZAÇÃO 10CMX100M	BOB	150,0000	46,3000	6.945,00
0029	68.124.01950	BOBINA ESTERILIZAÇÃO 15CMX100M	BOB	80,0000	68,5000	5.480,00
0030	68.124.13935	BOBINA ESTERILIZAÇÃO 20CMX100M	BOB	50,0000	92,5000	4.625,00
0031	68.124.22767	CADARÇO SARJADO 10 MM COM 10 M PARA FIXAÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL E TRAQUEOSTOMIA	PC	500,0000	3,0000	1.500,00
0042	08.098.16442	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO - 10 UNID/PCT	PCT	5.000,0000	0,9290	4.645,00
0043	08.098.16443	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL - 10 UNID/PCT	PCT	400,0000	1,3490	539,60
0044	26.086.16372	CLAMP UMBILICAL	PC	200,0000	0,6100	122,00
0048	68.124.18712	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	PC	500,0000	0,4500	225,00
0050	68.124.07118	COLETOR UNIVERSAL 80 ML ESTERIL	PC	1.000,0000	0,3500	350,00
0051	68.124.16911	COLETOR UNIVERSAL 80ML - NAO ESTERIL	PC	1.000,0000	0,3000	300,00
0054	68.124.16912	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO (ADULTO) 1,6M	PC	100,0000	8,5800	858,00
0061	26.086.16514	DISPOSITIVO INTRAVENOSO DE SEGURANÇA Nº 27G-SCALP	PC	700,0000	0,4800	336,00
0062	26.086.01314	ELETRODO PARA FISIOTERAPIA 5X5 - 4 UNID/PCT	PCT	300,0000	30,6300	9.189,00
0074	68.124.22771	ESPECULO VAGINAL P ESTERIL	PC	1.500,0000	1,2100	1.815,00
0081	68.124.20744	FIO CATGUT CROMADO Nº 4-0 COM AGULHA DE 3CM	CX	60,0000	129,8300	7.789,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

0086	68.124.20749	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 COM AGULHA DE 3CM	CX	60,0000	129,8300	7.789,80
0087	68.124.20750	FIO CATGUT SIMPLES Nº 5-0 COM AGULHA DE 3CM	CX	60,0000	146,6700	8.800,20
0088	26.086.16351	FIO DE NYLON Nº 0 COM AGULHA DE 3,0 MM	CX	120,0000	53,9800	6.477,60
0089	26.086.16266	FIO DE NYLON Nº 1-0 COM AGULHA DE 3CM	CX	120,0000	53,9800	6.477,60
0093	26.086.16270	FIO DE NYLON Nº 5-0 COM AGULHA DE 3CM	CX	120,0000	57,0600	6.847,20
0099	68.124.20758	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG	PC	2.000,0000	1,6300	3.260,00
0115	68.124.10753	MALHA TUBULAR Nº 06CMX15M	PC	10,0000	7,5400	75,40
0116	68.124.10754	MALHA TUBULAR Nº 08CMX15M	PC	10,0000	9,1600	91,60
0117	68.124.10755	MALHA TUBULAR Nº 10CMX15M	PC	10,0000	9,9400	99,40
0118	68.124.10756	MALHA TUBULAR Nº 12CMX15M	PC	10,0000	11,5300	115,30
0121	26.086.16228	MANTA ALUMINIZADA DE EMERGENCIA 2,10X1,40	PC	100,0000	4,8100	481,00
0126	68.124.10838	PAPEL LENÇOL - 50X50 BRANCURA 70%	PC	5.000,0000	6,9900	34.950,00
0127	68.124.20299	PAPEL PARA ECG 215x30mm C/1000	PC	100,0000	15,2700	1.527,00
0136	14.049.07982	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 04 - 10 UNID/PCT	PCT	10,0000	8,3870	83,87
0139	26.086.16296	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA Nº 10 - 10 UNID/ PCT	PCT	20,0000	9,8800	197,60
0142	26.086.16298	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA Nº 16 - 10 UNID/PCT	PCT	20,0000	9,8740	197,48
0143	26.086.16294	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA Nº 18 - 10 UNID/PCT	PCT	20,0000	9,6240	192,48
0145	26.086.16542	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 - 10 UNID/PACOTE	PCT	100,0000	5,1500	515,00
0146	26.086.16336	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 - 10 UNID/PACOTE	PCT	100,0000	5,5500	555,00
0147	26.086.16290	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - 10 UNID/PACOTE	PCT	300,0000	5,7900	1.737,00
0148	26.086.16291	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - 10 UNID/ PACOTE	PCT	500,0000	6,6300	3.315,00
0149	26.086.16515	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - 10 UNID/PACOTE	PCT	20,0000	6,7500	135,00
0150	26.086.16543	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - 10 UNID/PACOTE	PCT	20,0000	6,4990	129,98
0162	26.086.16544	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 06	PC	50,0000	8,5700	428,50
0163	26.086.16545	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08	PC	50,0000	8,5700	428,50
0164	26.086.16546	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10	PC	60,0000	8,5700	514,20
0165	26.086.16547	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	PC	60,0000	8,5700	514,20
0166	26.086.16548	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	PC	150,0000	0,8900	133,50
0167	26.086.16549	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	PC	150,0000	0,9300	139,50
0168	26.086.16550	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	PC	150,0000	0,9600	144,00
0169	26.086.16551	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	PC	150,0000	0,9800	147,00
0170	26.086.16552	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	PC	150,0000	1,1000	165,00
0171	26.086.16553	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	PC	150,0000	1,2100	181,50
0172	26.086.16554	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	PC	150,0000	1,2900	193,50
0173	26.086.16555	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	PC	150,0000	1,6000	240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

0174	26.086.16251	SONDA RETAL 24 COM TAMPA	PC	150,0000	0,9500	142,50
0175	26.086.16364	SONDA RETAL 26 COM TAMPA	PC	150,0000	1,1500	172,50
0176	26.086.16556	SONDA URETAL ATOXICO, TRANSPARENTE FABRICADO EM POLIVINIL (PVC) SILICONIZADO Nº 08	PC	1.000,0000	0,5180	518,00
0177	26.086.16360	SONDA URETAL ATOXICO, TRANSPARENTE FABRICADO EM POLIVINIL (PVC) SILICONIZADO Nº 10	PC	6.000,0000	0,5370	3.222,00
0178	26.086.16361	SONDA URETAL ATOXICO, TRANSPARENTE FABRICADO EM POLIVINIL (PVC) SILICONIZADO Nº 12	PC	6.000,0000	0,6300	3.780,00
0179	26.086.16362	SONDA URETAL ATOXICO, TRANSPARENTE FABRICADO EM POLIVINIL (PVC) SILICONIZADO Nº 14	PC	3.000,0000	0,5780	1.734,00
0180	26.086.16363	SONDA URETAL ATOXICO, TRANSPARENTE FABRICADO EM POLIVINIL (PVC) SILICONIZADO Nº 16	PC	500,0000	0,6490	324,50
0181	68.124.21904	TALA METALICA 180MM-TAM 12 CM	PC	12,0000	6,1300	73,56
0182	26.086.16557	TALA METALICA 180 mm - TAM. 16 cm	PC	12,0000	8,1900	98,28
0183	68.124.21905	TALA METALICA 180MM-TAM 19CM	PC	12,0000	10,8100	129,72
0184	68.124.21906	TALA METALICA 180MM-TAM25CM	PC	12,0000	16,6000	199,20
0185	68.124.21907	TALA METALICA 250MM- TAM 12CM	PC	12,0000	8,3800	100,56
0186	68.124.21908	TALA METALICA 260MM-TAM 18CM	PC	12,0000	13,6300	163,56
0187	68.124.21909	TALA METALICA 250MM- TAM 16CM	PC	12,0000	11,3800	136,56
0189	68.124.12318	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	PC	100,0000	11,8500	1.185,00
0190	68.124.11188	TESTE DE GRAVIDEZ	PC	1.000,0000	0,7600	760,00
0197	26.086.16560	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO. 10 UNID/CX	CX	5,0000	51,2500	256,25

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO)

2.1. A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos parceladamente, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo para entrega aquele disposto no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe.

2.2. Os produtos serão recebidos nos termos estabelecidos no disposto no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe.

2.3. Na hipótese de produto rejeitado por apresentar irregularidade, a critério do gestor do contrato e quando não ensejar prejuízo a atividade da Administração, a Detentora da Ata será notificada para apresentar novo produto no mesmo prazo inicial de entrega.

2.3.1. Na hipótese de produto rejeitado, o evento será reduzido a termo e o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.4. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.5. O gestor será a Sra. Ariadine da Silva Paglioto – Farmacêutica lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura de Buri, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

2.6. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata o gestor dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

2.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

2.8. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.8.1. A Prefeitura reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços registrados são aqueles constantes na tabela da cláusula primeira conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

CLÁUSULA QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

4.1. Havendo necessidade de aquisição de objeto da presente Ata, será emitida nota de empenho em favor da DETENTORA DA ATA e encaminhado pedido de compra através de e-mail.

4.2. Eventualmente, a DETENTORA DA ATA poderá ser convocada para assinar contrato decorrente da presente Ata, devendo assinalá-lo no prazo consignado no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DESPESAS)

5.1. A despesa decorrente da execução desta licitação, no presente exercício, correrá à conta da unidade orçamentária abaixo:

Ficha 262

Ficha 261

Dotação 02.02.10.02.10.02.10.302.00413.2070.3.3.90.30

Secretaria Municipal da Saúde

CLÁUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da apresentação, recebimento e aceitação da nota fiscal/fatura pelo departamento de compras e licitações**, após o recebimento definitivo, de acordo com as especificações do edital desta licitação.

6.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente em nome da Detentora da Ata que deverá indicá-la na respectiva nota fiscal.

6.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PRAZO)

7.1. O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

7.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Buri não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

7.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

8.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;

8.1.2. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;

8.1.3. Assumir todos os custos decorrentes da execução da ATA, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com mão-de-obra, todos os encargos sociais, previdenciários, securitários, administrativos, tributários, dentre outros porventura incidentes na presente contratação, especialmente acidentes de trabalho e multas.

8.1.4. Responder civil e criminalmente pelos danos ou prejuízos causados por seus funcionários, prepostos, subcontratados e cooperados a terceiros e à Administração Municipal.

8.1.5. Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

8.1.6. Arcar com todos os custos de substituição ou complementação nos casos em que o objeto entregue não atender as condições do Edital;

8.1.7. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;

8.1.8. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;

9.1.2. Comunicar à Detentora da Ata, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

9.1.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

9.1.4. Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

9.1.5. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;

9.1.6. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

9.1.7. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

9.1.8. Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.2. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

10.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Buri, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

g) O fornecedor não receber a respectiva nota de empenho ou não assinar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Buri fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

11.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES)

12.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

12.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.5. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

12.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

12.7. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.8. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a **DETENTORA DA ATA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.9. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DA ATA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

13.1. A presente Ata, após assinatura, deverá ser disponibilizada, na íntegra, no Portal de Transparência da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

14.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

14.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela **DETENTORA DA ATA**.

14.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93.

14.5. A **DETENTORA DA ATA** se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

14.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA DA ATA** de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Buri/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buri, 02 de dezembro de 2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
GERMANO ALMEIDA PESCHEL – Prefeito Municipal

Contratado: **CIRURGICA UNIÃO LTDA**

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
ATA Nº (DE ORIGEM): 157/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS HOSPITALAR
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Buri SP 02 de dezembro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 354.301.3787-55

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO:**

Nome: GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 354.301.3787-55

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 354.301.3787-55

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Pela CONTRATADA:

Nome: SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
Cargo: SÓCIO GERENTE
CPF: 219.763.728-28

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 354.301.3787-55

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

CONTRATADA: CIRURGICA UNIÃO LTDA

ATA N° 157/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERAIS HOSPITALAR

Nome	GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	32.461.433-0
Endereço(*)	Rua Fortunata Lopes de Freitas n° 117 – Além Linha – Buri SP
Telefone	(015) 35461211
e-mail	germanoesporte.buri@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Coronel Licinio n° 98 – Centro – Buri SP
Telefone e Fax	(015) 35461211
e-mail	pmburi@buri.sp.gov.br

Buri SP 02 de dezembro de 2022

**GERMANO ALMEIDA PESCHEL
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

CNPJ Nº: 46.634.382/0001-06

CONTRATADA: CIRURGICA UNIÃO LTDA

CNPJ Nº: 04.063.331/0001-21

ATA Nº (DE ORIGEM): 157/2022

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

VALOR (R\$): 146.539,90

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Buri SP 02 de dezembro de 2022.

GERMANO ALMEIDA PESCHEL
PREFEITO MUNICIPAL DE BURI
pmburi@buri.sp.gov.br